



EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAD/DAE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PERMANÊNCIA

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), visando colaborar com a superação das desigualdades financeiras e garantir condições mínimas que contribuam com a formação dos estudantes da UNESPAR, torna público o Edital nº 01/2020 — PROGRAD/DAE para o **Programa Institucional de Bolsa Permanência da Unespar.**

1. FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 Concessão de 35 bolsas – 5 bolsas para cada *Campus* - para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manter na universidade por questão de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência e a qualidade da formação acadêmica.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta chamada estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manter na universidade, cuja renda familiar bruta *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 do salário mínimo nacional.
- 2.2 É **vedada** a participação de estudante que já tenha concluído curso de graduação, inclusive tecnológico, em qualquer instituição de ensino.
- 2.3 O candidato não deve ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN Cadastro Informativo Estadual.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Para concorrer a bolsa permanência o estudante deverá:

- 3.1 Preencher o Cadastro Socioeconômico disponível em: https://forms.gle/apK9Z9Y5ph1iEtYt6
- 3.2 Preencher formulário de inscrição (anexo I desse edital) e protocolá-lo via SIGES para a Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* do candidato.
- 3.3 **Inscrição:** até **05/07/2020**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados para este Programa R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o financiamento de 35 (trinta e cinco) bolsas de permanência, sendo 5 (cinco) bolsas por *campus* da Unespar, com duração de até 05 (cinco) meses, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais). **O pagamento das bolsas está condicionado a disponibilidade orçamentaria**.





5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 A avaliação/classificação das inscrições será feita por uma comissão instituída em cada *campus* denominada **Comissão de Seleção Local** e composta pelos seguintes membros:
 - Seção de Assuntos Estudantis do *campus* (1 membro);
 - Divisão de Ensino de Graduação do *campus* (1 membro);
 - Centro de Educação em Direitos Humanos (1 membro);
 - Estudantes (1 membro).
- 5.2 As bolsas serão concedidas a partir da divulgação do resultado e terão duração de **até** 05 meses mediante o cumprimento dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a classificação de acordo com a maior somatória de pontos estabelecidos conforme quadro de pontuação.

Quadro 1 - Pontuação

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a ½ salário mínimo.	4 pontos
Renda familiar bruta per capita superior a 1/2 e até 1 salário mínimo.	3 pontos
Renda familiar bruta per capita superior a 1 e até 1 ½ salários mínimos.	2 pontos
Estudantes com 1 (um) filho menor	1 ponto
Estudante com 2 (dois) ou mais filhos menores	2 pontos
Estudantes que possuem gasto com transporte escolar intermunicipal	1 ponto
Estudantes originários de região/cidade diferente do campus em que estuda	1 ponto
e que possuem gastos com moradia (ex. repúblicas ou pensionatos)	
Estudantes (ou dependentes) que tenham alguma deficiência e/ou doença	1 ponto
que requer tratamento contínuo.	
Estudante originário de escola pública (percurso escolar integral em escola	1 ponto
pública)	

5.3 Como critérios de desempate a **Comissão de Seleção Local** deve adotar: 1º menor renda bruta *per capita*; 2º estudantes matriculados no 1º ou 2º ano no curso de graduação; 3º menor idade. Se diante da aplicação dos critérios de desempate estabelecidos nesse edital, ainda ocorra empate entre candidatos, a **Comissão de Seleção Local** deverá atribuir critérios que atendam as especificidades locais/regionais dos *campi* da Unespar.

6. CRONOGRAMA

• Inscrições: até 05/07/2020

- Homologação das inscrições por meio de edital publicado pela Comissão de Seleção Local: 08/07/2020
- Divulgação da classificação geral dos 15 (quinze) primeiros colocados por *campus* e convocação dos 5 (cinco) primeiros classificados para apresentação da documentação até o dia 14/07/2020
- Apresentação dos documentos pelos estudantes à **Comissão de Seleção Local** deverá ocorrer até cinco (5) dias úteis após a divulgação do edital de classificação, conforme publicação por *campus*;





- Divulgação da análise documental e publicação do resultado final em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do prazo para apresentação dos documentos;
- Vigência da bolsa: agosto a dezembro de 2020;
- O prazo para interposição de recurso é de 48 horas a partir do dia e hora da publicação dos editais nos sites dos *campi* da Unespar por meio de protocolo do SIGES à Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* do candidato.
- 6.1 Caso o estudante classificado dentro do número de bolsas disponíveis no *campus* não apresente a documentação ou a mesma não atenda as especificações do edital, a **Comissão de Seleção Local** poderá realizar novas convocações até as vagas serem preenchidas.

7. Dos documentos

- 7.1 O candidato convocado para apresentação dos documentos deverá enviar a documentação digitalizada para a Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* em que está matriculado por meio do protocolo do SIGES. Os prazos e demais procedimentos para o envio da documentação serão disponibilizados no edital de Classificação e Convocação divulgado pela **Comissão de Seleção Local**.
- 7.2 Os documentos deverão comprovar as informações declaradas no **Questionário Socioeconômico** preenchido pelo candidato.
- 7.3 Faz parte da documentação obrigatória o anexo II deste edital **Declaração de Situação Financeira.**
- 7.4 Os documentos comprobatórios de cada item do **Questionário Socioeconômico** estão relacionados no **Quadro 2 Documentação**.

Ouadro 2 - Documentação

1 Identificação	1.1 Identificação do Estudante					
	1.1.1 Documentos pessoais (RG e CPF, ou CNH).					
	1.1.2 Registro de nascimento de dependentes, quando for o caso.					
	1.1.3 Certidão de casamento; Declaração de União Estável; Averbação da					
	Separação ou Divórcio. No caso de separação não legitimada, declaração com					
	assinatura dos dois envolvidos e duas testemunhas; Certidão de Óbito.					
	1.1.4 Declaração de matrícula da Unespar (solicitação via SIGES).					
	1.1.5 Histórico escolar do ensino fundamental e médio quando houver					
	necessidade de comprovar 'vida escolar' na rede pública de educação.					
	,					
	1.2 Identificação do grupo familiar					
	1.2.1 Documentos pessoais que comprovem parentesco (ex. certidão de					
	nascimento, RG, etc).					
	1.2.2 Para membros sem correlação familiar, apresentar documento que					
	comprove a moradia na mesma residência e a dependência/contribuição					
	financeira.					
2 Situação de Saúde	2.1 Laudo médico com CID – Classificação Internacional de Doença.					
	2.2 Comprovante de gastos com tratamento contínuo (receita médica e notas					
	fiscais de compra dos medicamentos dos 3 últimos meses).					
3 Renda	3.1 Estudantes					
	3.1.1 Todos os estudantes deverão apresentar CNIS - Cadastro Nacional de					





Informações Sociais (remunerações e benefícios) dos últimos 12 meses; Informações sobre como obter CNIS no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/

3.2 Estudantes e grupo familiar

Os documentos deverão ser entregues conforme a atividade exercida pelos membros declarados pertencentes ao grupo familiar, o qual é compreendido como todas as pessoas que moram sob o mesmo teto e contribuem para renda familiar.

3.2.1 Assalariados

- Contracheques dos três últimos meses.
- Declaração de IRPF (último ano)
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou atividade similar.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

3.2.2 Atividade Rural

- Declaração de IRPF (último ano)
- Extratos bancários dos últimos três meses
- Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses.
- Comprovante de filiação sindical rural, se for o caso.
- Comprovante de remuneração, se for o caso.

3.2.3 Aposentados e pensionistas

- Extrato do pagamento do último beneficio
- Extratos bancários dos últimos três meses

3.2.4 Autônomos e profissionais liberais

- Declaração de IRPF (último ano)
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- •Extratos bancários dos últimos três meses

3.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Declaração de IRPF (último ano)
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

3.2 6 Rendimentos informais e desempregados

- Declaração de IRPF (último ano)
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração assinada pelo interessado e duas testemunhas (números de documentos devem constar na declaração) com descrição da atividade e renda, no caso de trabalho informal.

3.2.7 Estagiário, Monitor, Bolsista

- Contrato de Estágio;
- Extratos bancários dos últimos três meses

3.3 Caso a família seja beneficiária dos programas federais de transferência de





Universidade Estadual do Paraná	GOVERNO DO ESTADO				
Universidade Estaduel do Parené	renda ou tenha inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais, apresentar cópia do extrato de pagamento do último benefício e/ou número de inscrição no Cadastro Único. Esses documentos podem ser solicitados na Secretaria de Assistência Social do município de origem; 3.4 Caso o estudante seja beneficiário de pensão alimentícia apresentar documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos. Caso a pensão não seja legalizada, trazer declaração autenticada em cartório de quem faz os pagamentos da pensão atestando o valor que paga mensalmente. 3.5 Caso o estudante não declare grupo familiar, os documentos apresentados				
	referente a renda do estudante devem comprovar seu autossustento .				
	3.5 Caso o estudante ou grupo familiar não se enquadrem em nenhuma das				
	possibilidades de comprovação de renda mencionadas nesse edital por se				
	declarar hipossuficiente deverá ser feita uma Declaração de				
	Hipossuficiência escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme				
	previsto na Lei 7.115/83				
4. Habitação	 4.1 Comprovante de residência dos pais (água, luz, telefone, internet, etc) 4.2 Comprovante de residência do estudante (água, luz, telefone, internet, etc). Caso o estudante não more com os pais e não tenha comprovante de endereço em seu nome, apresentar documento que ateste o local de moradia, podendo ser contrato de locação de imóvel ou declaração do proprietário/responsável pelo imóvel em que o estudante declare residir. 4.2 Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento, se for o caso (estudante e pais); 				
5 Transporte	Contrato (recibo) com empresa de transporte, se for o caso;				

- 7.2 O candidato que não tenha condições de apresentar algum/alguns dos documentos exigidos no **Quadro 2 Documentação** poderá substitui-lo (s) por declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na <u>Lei 7.115/83</u>
- 7.3 Os documentos que forem substituídos por declarações escritas e assinadas pelo próprio interessado, conforme previsto na <u>Lei 7.115/83</u>, deverão ser identificados conforme a Quadro 2 e apresentar justificativa da impossibilidade de sua apresentação.
- 7.4 Os documentos que forem substituídos por declarações escritas e assinadas pelo próprio interessado, conforme previsto na <u>Lei 7.115/83</u>, terão o teor analisado e poderão ser indeferidas no processo de classificação do candidato caso seu conteúdo não ateste o item em questão. **Para esse caso não serão deferidos os pedidos de recurso**.
- 7.5 A Comissão de Seleção Local poderá solicitar aos candidatos a apresentação dos documentos originais para devidas conferências e autenticações.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados referentes à seleção interna (por *campus*) dos bolsistas serão divulgados nos sites de cada *campus* e o resultado final no site da Unespar. Conforme os endereços a seguir:
 - Apucarana http://www.fecea.br/
 - Campo Morão http://campomourao.unespar.edu.br/
 - Curitiba I http://www.embap.pr.gov.br/
 - Curitiba II http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/
 - Paranaguá http://paranagua.unespar.edu.br/
 - Paranavaí http://paranavai.unespar.edu.br/





- União da Vitória http://uniaodavitoria.unespar.edu.br/
- Unespar Estudantes http://www.unespar.edu.br/estudantes

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1 Recursos poderão ser interpostos em até 48 horas a contar da divulgação dos editais. Os mesmos deverão ser protocolados via SIGES à Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.
- 9.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, redes sociais, etc), e/ou remetido fora do prazo.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 10.1 O candidato deverá apresentar à Seção de Assuntos Estudantes de seu *campus* Ficha Cadastral (anexo III desse edital) preenchida com dados bancários do Banco do Brasil em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do edital em que foi contemplado com a bolsa.
- 10.2 Assinar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os documentos (recibo e declaração de situação financeira) emitidos pelas Seções de Assuntos Estudantis dos *campi*.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos **pela Comissão** de Seleção Local.

Paranavaí, 17 de junho de 2020.

Maria Simone Jacomini Novak Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD Portaria n.º 066/2017 - Reitoria/Unespar





EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAD/DAE

Programa Institucional de Bolsa Permanência

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:		
Endereço:		
RG:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
	DADOS ACADÊMICOS	_
Curso:	Campus:	
Série	Ano de Ingresso:	
PROGRAD/DAE, e não ter concl qualquer instituição de ensino e n registro do CADIN – Cadastro Inf	,dede 20	m ne
Assinatura:		
Nome Legível:		





EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAD/DAEE

Programa Institucional de Bolsa Permanência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Eu,		,	RG	N^{o}		,
CPF	Nº, de	claro que passo por	dificu	ıldad	es financeiras	para me
mant	ter na Universidade, conforme atestam	os documentos em	anexo	os.		
			_,	_de_		de 2020.
Assıı	natura:					
NT	T / 1					
INOM	e Legível:					





EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAD/DAEE

Programa Institucional de Bolsa Permanência

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DO BOLSISTA

FICE	IA CADASTRAL L	O BOLSISTA	
Campus da Unespar:			
Responsável pela Seção de Assuntos l	Estudantis:		
Identificação do Bolsista			
Nome completo			
E-mail			
Telefone fixo e celular			
Número da conta corrente (BB)			
Agência do Banco (BB)			
Siaf			
	1		I
Bolsista		Seção de Assuntos Estudantis	_
		,de	de 2020.